

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024/SME-PD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024/SME-PD

A(O) FUNDEB, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas: 01 de julho de 2024

Link: <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/9fe9a8d4-d396-451a-a1d6-acc651aa39c5/>

Horário de julgamento das propostas: 09:30 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Dedetização da escola Maria Marlene Feitosa de Paiva E.E.F - ALMAS CARIRÉ	2863.0	Metro Quadrado
Dedetização da escola Maria Marlene Feitosa de Paiva E.E.F - ALMAS CARIRÉ			
2	Dedetização da Escola Lucas Rodrigues de Brito. E.E.I.E.F - ALTO DOS HONÓRIOS CARIRÉ	946.3	Metro Quadrado
Dedetização da Escola Lucas Rodrigues de Brito. E.E.I.E.F - ALTO DOS HONÓRIOS CARIRÉ			
3	Dedetização da Escola Monsenhor Antônio Cândido de Melo E.E.I.E.F. - ALTO FELIZ CARIRÉ	1617.54	Metro Quadrado
Dedetização da Escola Monsenhor Antônio Cândido de Melo E.E.I.E.F. - ALTO FELIZ CARIRÉ			
4	Dedetização da Escola Filinto Aguiar E.E.I.E.F. - ARARIÚS CARIRÉ	7468.4	Metro Quadrado
Dedetização da Escola Filinto Aguiar E.E.I.E.F. - ARARIÚS CARIRÉ			
5	Dedetização da Escola Tenente Avelino Gomes E.E.I.E.F. - ANIL CARIRÉ	682.6	Metro Quadrado
Dedetização da Escola Tenente Avelino Gomes E.E.I.E.F. - ANIL CARIRÉ			
6	Dedetização da Escola Evangelina Feijão E.E.I.E.F. - BOA ESPERANÇA CARIRÉ	489.2	Metro Quadrado
Dedetização da Escola Evangelina Feijão E.E.I.E.F. - BOA ESPERANÇA CARIRÉ			



7	Dedetização da Escola Inácia Rodrigues Moreira E.E.I.E.F. - CACIMBAS CARIRÉ	1253.95	Metro Quadrado
Dedetização da Escola Inácia Rodrigues Moreira E.E.I.E.F. - CACIMBAS CARIRÉ			
8	Dedetização da Escola Tibúrcio de Brito E.E.I.E.F. - COCO CARIRÉ	517.3	Metro Quadrado
Dedetização da Escola Tibúrcio de Brito E.E.I.E.F. - COCO CARIRÉ			
9	Dedetização da Escola Raimundo Dico Monteiro E.E.I.E.F. - DANIEL CARIRÉ	563.55	Metro Quadrado
Dedetização da Escola Raimundo Dico Monteiro E.E.I.E.F. - DANIEL CARIRÉ			
10	Dedetização da Escola José Patrocínio Braga E.E.I.E.F. - JUCÁ CARIRÉ	1807.5	Metro Quadrado
Dedetização da Escola José Patrocínio Braga E.E.I.E.F. - JUCÁ CARIRÉ			
11	Dedetização da Escola Coronel João Fernandes E.E.I.E.F. - JURÉ CARIRÉ	1548.45	Metro Quadrado
Dedetização da Escola Coronel João Fernandes E.E.I.E.F. - JURÉ CARIRÉ			
12	Dedetização da Escola Mariana França de Sousa E.E.I.E.F. - RAFAEL ARRUDA CARIRÉ	1955.9	Metro Quadrado
Dedetização da Escola Mariana França de Sousa E.E.I.E.F. - RAFAEL ARRUDA CARIRÉ			
13	Dedetização da Escola Ernesto Alexandre Silva E.E.I.E.F. - PEDRA PRETA CARIRÉ	431.2	Metro Quadrado
Dedetização da Escola Ernesto Alexandre Silva E.E.I.E.F. - PEDRA PRETA CARIRÉ			
14	Dedetização da Escola Manoel Alves de Almeida E.E.I.E.F. - RABO BRANCO CARIRÉ	412.3	Metro Quadrado
Dedetização da Escola Manoel Alves de Almeida E.E.I.E.F. - RABO BRANCO CARIRÉ			
15	Dedetização da Escola Cefisa Aguiar E.E.F. - CARIRÉ	9347.2	Metro Quadrado
Dedetização da Escola Cefisa Aguiar E.E.F. - CARIRÉ			
16	Dedetização da Escola Francisco Hermínio Ponte E.E.F. - CARIRÉ	5779.5	Metro Quadrado
Dedetização da Escola Francisco Hermínio Ponte E.E.F. - CARIRÉ			
17	Dedetização da Escola Dona Maria José Rodrigues Ponte E.E.I.E.F. - CARIRÉ	5539.6	Metro Quadrado
Dedetização da Escola Dona Maria José Rodrigues Ponte E.E.I.E.F. - CARIRÉ			
18	Dedetização da Escola Adauta Mocinha Barros Rocha E.E.I.E.F. - TAPUIO CARIRÉ	1232.65	Metro Quadrado
Dedetização da Escola Adauta Mocinha Barros Rocha E.E.I.E.F. - TAPUIO CARIRÉ			
19	Dedetização da Escola ANEXO - MANOEL LOPES DA CUNHA E.E.I.E.F. - SERROTE BRANCO CARIRÉ	753.5	Metro Quadrado
Dedetização da Escola ANEXO - MANOEL LOPES DA CUNHA E.E.I.E.F. - SERROTE BRANCO CARIRÉ			
20	Dedetização da Escola ANEXO - DOMINGOS RIBEIRO DE PAIVA E.E.I.E.F. - ALMAS CARIRÉ	405.72	Metro Quadrado
Dedetização da Escola ANEXO - DOMINGOS RIBEIRO DE PAIVA E.E.I.E.F. - ALMAS CARIRÉ			
21	Dedetização da Escola ANEXO - ESTEVÃO FERREIRA DA COSTA E.E.I. - SANTO ANTÔNIO CARIRÉ	751.65	Metro Quadrado
Dedetização da Escola ANEXO - ESTEVÃO FERREIRA DA COSTA E.E.I. - SANTO ANTÔNIO CARIRÉ			
22	Dedetização da Escola ANEXO - NOSSA SENHORA DE NAZARETH E.E.I.E.F. - TAPUIO CARIRÉ	866.25	Metro Quadrado
Dedetização da Escola ANEXO - NOSSA SENHORA DE NAZARETH E.E.I.E.F. - TAPUIO CARIRÉ			
23	Dedetização da Escola ANEXO-ODETE FREIRE DE MESQUITA E.E.I.E.F. - FLORES CARIRÉ	184.15	Metro Quadrado

Handwritten signature



Dedetização da Escola ANEXO-ODETE FREIRE DE MESQUITA E.E.I.E.F. - FLORES CARIRÉ			
24	Dedetização da Escola ANEXO - MANOEL ALCIDES ROCHA E.E.F - TAPUIO CARIRÉ	420.0	Metro Quadrado
Dedetização da Escola ANEXO - MANOEL ALCIDES ROCHA E.E.F - TAPUIO CARIRÉ			

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar

quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

[Handwritten signature]



- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;
 - b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

[Assinatura]



LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f)



ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) FUNDEB;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da

[assinatura]

abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez,

100

por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

[Handwritten signature]

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) FUNDEB e no(s) endereço(s) eletrônico(s) compras.m2atecnologia.com.br.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I - Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Cariré/CE, 26 de junho de 2024

MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
MATRICULA Nº 22248



PROJETO BÁSICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024/SME-PD

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE CARIRÉ-CE

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Detetização da escola Maria Marlene Feitosa de Paiva E.E.F - ALMAS CARIRÉ	2.863,00	Metro Quadrado
dedetização da escola maria marlene feitosa de paiva e.e.f - almas cariré			
2	Detetização da Escola Lucas Rodrigues de Brito. E.E.I.E.F - ALTO DOS HONÓRIOS CARIRÉ	946,30	Metro Quadrado
dedetização da escola lucas rodrigues de brito. e.e.i.e.f - alto dos honórios cariré			
3	Detetização da Escola Monsenhor Antônio Cândido de Melo E.E.I.E.F. - ALTO FELIZ CARIRÉ	1.617,54	Metro Quadrado
dedetização da escola monsenhor antônio cândido de melo e.e.i.e.f - alto feliz cariré			
4	Detetização da Escola Filinto Aguiar E.E.I.E.F. - ARARIÚS CARIRÉ	7.468,40	Metro Quadrado
dedetização da escola filinto aguiar e.e.i.e.f - arariús cariré			
5	Detetização da Escola Tenente Avelino Gomes E.E.I.E.F. - ANIL CARIRÉ	682,60	Metro Quadrado
dedetização da escola tenente avelino gomes e.e.i.e.f - anil cariré			
6	Detetização da Escola Evangelina Feijão E.E.I.E.F. - BOA ESPERANÇA CARIRÉ	489,20	Metro Quadrado
dedetização da escola evangelina feijão e.e.i.e.f - boa esperança cariré			
7	Detetização da Escola Inácia Rodrigues Moreira E.E.I.E.F. - CACIMBAS CARIRÉ	1.253,95	Metro Quadrado
dedetização da escola inácia rodrigues moreira e.e.i.e.f - cacimbas cariré			
8	Detetização da Escola Tibúrcio de Brito E.E.I.E.F. - COCO CARIRÉ	517,30	Metro Quadrado
dedetização da escola tibúrcio de brito e.e.i.e.f - coco cariré			
9	Detetização da Escola Raimundo Dico Monteiro E.E.I.E.F. - DANIEL CARIRÉ	563,55	Metro Quadrado
dedetização da escola raimundo dico monteiro e.e.i.e.f - daniel cariré			
10	Detetização da Escola José Patrocínio Braga E.E.I.E.F. - JUCÁ CARIRÉ	1.807,50	Metro Quadrado
dedetização da escola josé patrocínio braga e.e.i.e.f - jucá cariré			
11	Detetização da Escola Coronel João Fernandes E.E.I.E.F. - JURÉ CARIRÉ	1.548,45	Metro Quadrado
dedetização da escola coronel joão fernandes e.e.i.e.f - juré cariré			
12	Detetização da Escola Mariana França de Sousa E.E.I.E.F. - RAFAEL ARRUDA CARIRÉ	1.955,90	Metro Quadrado
dedetização da escola mariana frança de sousa e.e.i.e.f - rafael arruda cariré			

13	Dedetização da Escola Ernesto Alexandre Silva E.E.I.E.F. - PEDRA PRETA CARIRÉ	431,20	Metro Quadrado
dedetização da escola ernesto alexandre silva e.e.i.e.f. - pedra preta cariré			
14	Dedetização da Escola Manoel Alves de Almeida E.E.I.E.F. - RABO BRANCO CARIRÉ	412,30	Metro Quadrado
dedetização da escola manoel alves de almeida e.e.i.e.f. - rabo branco cariré			
15	Dedetização da Escola Cefisa Aguiar E.E.F. - CARIRÉ	9.347,20	Metro Quadrado
dedetização da escola cefisa aguiar e.e.f. - cariré			
16	Dedetização da Escola Francisco Herminio Ponte E.E.F. - CARIRÉ	5.779,50	Metro Quadrado
dedetização da escola francisco herminio ponte e.e.f. - cariré			
17	Dedetização da Escola Dona Maria José Rodrigues Ponte E.E.I.E.F. - CARIRÉ	5.539,60	Metro Quadrado
dedetização da escola dona maria josé rodrigues ponte e.e.i.e.f. - cariré			
18	Dedetização da Escola Adauta Mocinha Barros Rocha E.E.I.E.F. - TAPUIO CARIRÉ	1.232,65	Metro Quadrado
dedetização da escola adauta mocinha barros rocha e.e.i.e.f. - tapuio cariré			
19	Dedetização da Escola ANEXO - MANOEL LOPES DA CUNHA E.E.I.E.F. - SERROTE BRANCO CARIRÉ	753,50	Metro Quadrado
dedetização da escola anexo - manael lopes da cunha e.e.i.e.f. - serrote branco cariré			
20	Dedetização da Escola ANEXO - DOMINGOS RIBEIRO DE PAIVA E.E.I.E.F. - ALMAS CARIRÉ	405,72	Metro Quadrado
dedetização da escola anexo - domingos ribeiro de paiva e.e.i.e.f. - almas cariré			
21	Dedetização da Escola ANEXO - ESTEVÃO FERREIRA DA COSTA E.E.L. - SANTO ANTÔNIO CARIRÉ	751,65	Metro Quadrado
dedetização da escola anexo - estevão ferreira da costa e.e.i. - santo antônio cariré			
22	Dedetização da Escola ANEXO - NOSSA SENHORA DE NAZARETH E.E.I.E.F. - TAPUIO CARIRÉ	866,25	Metro Quadrado
dedetização da escola anexo - nossa senhora de nazareth e.e.i.e.f. - tapuio cariré			
23	Dedetização da Escola ANEXO-ODETE FREIRE DE MESQUITA E.E.I.E.F. - FLORES CARIRÉ	184,15	Metro Quadrado
dedetização da escola anexo-odete freire de mesquita e.e.i.e.f. - flores cariré			
24	Dedetização da Escola ANEXO - MANOEL ALCIDES ROCHA E.E.F. - TAPUIO CARIRÉ	420,00	Metro Quadrado
dedetização da escola anexo - manael alcides rocha e.e.f. - tapuio cariré			

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 48.794,16 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa para a Prestação de Serviços de Dedetização e Desratização nas Áreas Internas e Externas de Diversos Prédios da Educação Municipal de Cariré-CE: 1. Saúde e Bem-Estar dos Ocupantes: A dedetização e desratização são medidas essenciais para garantir um ambiente saudável e seguro para



alunos, professores, funcionários e demais ocupantes dos prédios escolares. A presença de pragas como insetos e roedores pode representar riscos à saúde, transmitindo doenças e causando desconforto. 2. Prevenção de Epidemias: Pragas como baratas, mosquitos e ratos são potenciais vetores de doenças como dengue, leptospirose, entre outras. A aplicação regular de serviços de dedetização e desratização é fundamental para reduzir o risco de epidemias e surtos dentro das instalações escolares. 3. Manutenção da Infraestrutura: A presença de pragas pode danificar estruturas físicas dos prédios, como fiações elétricas, sistemas hidráulicos e estruturas de alvenaria. A ação preventiva de controle de pragas contribui para a conservação do patrimônio público, reduzindo custos com reparos e manutenção corretiva. 4. Cumprimento de Normas Sanitárias: É dever das instituições públicas garantir um ambiente higiênico e seguro conforme as normas sanitárias vigentes. A dedetização e desratização regular fazem parte dessas diretrizes, assegurando que os prédios da educação municipal estejam em conformidade com tais regulamentações. 5. Impacto na Qualidade do Ensino: Um ambiente limpo e livre de pragas contribui para um melhor desempenho dos alunos e para a satisfação dos profissionais que trabalham na educação. A realização periódica desses serviços também promove um clima organizacional mais saudável e confortável. 6. Responsabilidade Ambiental: A escolha de métodos de dedetização e desratização seguros e sustentáveis demonstra compromisso com a preservação ambiental, minimizando impactos negativos sobre a fauna e flora locais. Portanto, considerando os pontos acima mencionados, a prestação de serviços de dedetização e desratização se apresenta não apenas como uma necessidade, mas como um investimento na saúde pública, na qualidade de vida dos ocupantes e na preservação do patrimônio educacional de Cariré-CE.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a (), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

[Handwritten signature]

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a (), no caso de
outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços será até o dia 31/12/24, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) FUNDEB para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) FUNDEB, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;



6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;



- 7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;
- 7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;
- 7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- 7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;
- 7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

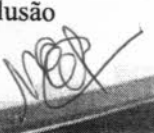
12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e



12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTES	PROGRAMA - DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO	0704	2.030	0704.12.361.1201.2.030 - FUNIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB.	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	1540000000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS.

Cariré/CE, 24 de junho de 2024


MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024/SME-PD

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de contratação de empresas especializadas em serviços de dedetização e desratização para as áreas internas e externas dos diversos prédios da educação municipal de Cariré-CE decorre da crescente preocupação com a saúde e o bem-estar dos estudantes, professores e funcionários que utilizam essas instalações. Registros e relatórios de infestações anteriores, identificados em 2023, apontam para a presença recorrente de pragas urbanas, como insetos (baratas, formigas, aranhas) e roedores, que comprometem a qualidade do ambiente educacional e apresentam riscos à saúde pública.

A eficácia dos serviços de dedetização e desratização é essencial para garantir um ambiente escolar seguro, livre de agentes causadores de doenças e para promover condições adequadas que favoreçam o desenvolvimento educacional dos alunos. Além disso, o controle adequado de pragas urbanas nos prédios da educação municipal alinha-se às diretrizes de saúde pública e às normativas da Vigilância Sanitária, cumprindo com o compromisso da administração pública municipal em oferecer infraestrutura escolar de qualidade, conforme expectativas da comunidade escolar e exigências legais.

Assim, torna-se imperativo a realização desta contratação, visando não apenas a resolução imediata dos problemas identificados, mas também o estabelecimento de medidas preventivas contínuas, que assegurem o controle efetivo de pragas urbanas nas dependências dos estabelecimentos de ensino. Esta iniciativa está alinhada ao Art. 18, § 1º, I da Lei nº 14.133/2021, que destaca a importância do planejamento e da descrição precisa da necessidade da contratação, fundamentada em estudo técnico preliminar, caracterizando assim o interesse público envolvido.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Man.Des.Ed.Bas.Val.Pr.Educ-FUNDEB	MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA



3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de serviços de dedetização e desratização para os diversos prédios da educação municipal de Cariré-CE exige a definição cuidadosa de requisitos que garantam a escolha da solução mais adequada às necessidades específicas, observando legislações e regulamentos aplicáveis, práticas de sustentabilidade, e padrões mínimos de qualidade e desempenho. Esses requisitos são fundamentais para assegurar a eficácia dos serviços contratados, a segurança dos usuários dos prédios e a conservação ambiental, atendendo ao princípio da eficiência e ao interesse público, conforme orienta a Lei 14.133/2021.

Requisitos Gerais:

- A empresa prestadora dos serviços deve comprovar experiência anterior na prestação de serviços semelhantes.
- Os profissionais envolvidos na execução dos serviços devem possuir treinamento e qualificação adequados para a manipulação dos produtos e execução dos procedimentos necessários.
- Deve ser garantida a continuidade dos serviços durante o período de contrato, sem prejuízo às atividades educacionais.

Requisitos Legais:

- A empresa e os produtos químicos utilizados deverão possuir registro no Ministério da Saúde e na ANVISA.
- Observância às normativas municipais, estaduais e federais aplicáveis ao controle de pragas e à segurança dos ambientes escolares.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Preferência por produtos químicos com menor toxicidade e menor impacto ambiental, conforme regulamentos vigentes.
- Implementação de práticas que visem à redução de resíduos e à reciclagem de materiais, sempre que possível.
- Adoção de métodos de controle de pragas que priorizem a segurança e a saúde dos alunos, professores e funcionários, minimizando riscos.

Requisitos da Contratação:

- Apresentação de plano de trabalho detalhado, incluindo mapeamento das áreas a serem tratadas, metodologias a serem aplicadas, periodicidade dos serviços e medidas preventivas.
- Disponibilização de relatórios periódicos sobre as atividades realizadas, incluindo avaliações de eficácia dos tratamentos aplicados.
- Compromisso com prazos e qualidade dos serviços, garantindo a efetivação dos resultados esperados no controle de pragas.

- Assistência técnica e de revisões, sem custo adicional, sempre que houver necessidade de reaplicações ou ajustes nos tratamentos realizados.
- Fornecimento de documentação técnica sobre os produtos utilizados, incluindo fichas de segurança e registros de aprovação pelos órgãos competentes.

Para suportar adequadamente o atendimento das necessidades dos diversos prédios da educação municipal de Cariré-CE, é essencial que os requisitos especificados sejam integralmente observados. Tais requisitos buscam equilibrar eficácia, custo-benefício, segurança, sustentabilidade e conformidade legal, sem adicionar especificações excessivamente restritivas que possam limitar a participação de proponentes, garantindo assim, o caráter competitivo da futura licitação e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado realizado para a contratação de empresas especializadas em serviços de dedetização e desratização nas áreas internas e externas dos diversos prédios da educação municipal de Cariré-CE examinou as seguintes soluções de contratação identificadas entre fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta forma envolve a seleção e negociação diretamente com a empresa especializada em dedetização e desratização, facilitando a comunicação e potencialmente agilizando o processo de contratação.
- Contratação através de terceirização: Abordagem em que o serviço é contratado por meio de empresas que oferecem gestão completa do processo de dedetização e desratização, incluindo a análise técnica das necessidades específicas de cada prédio escolar.
- Formas alternativas de contratação: Inclui opções como parcerias público-privadas (PPP) e contratação por meio de cooperativas, oferecendo modelos flexíveis que podem se adequar às especificidades de cada local a ser atendido.

Após análise cuidadosa, a solução mais adequada para atender as necessidades dessa contratação, tendo em vista a eficácia, eficiência, e a busca pelo aproveitamento dos recursos de maneira mais econômica para a administração pública, é a contratação direta com o fornecedor, mediante processo licitatório de dispensa. Este modelo foi escolhido porque permite:

- Selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, baseada no critério de menor preço, em conformidade com o art. 24 da Lei 14.133/2021, assegurando, assim, a obtenção de preços mais competentes mediante a competição.
- Garantir que os critérios de qualidade definidos sejam atendidos, permitindo avaliação direta e específica das empresas quanto ao seu portfólio, expertise, qualidade dos insumos e atendimento às especificações técnicas exigidas para a prestação de serviços de dedetização e desratização, de forma a proteger a saúde dos alunos, professores e funcionários das unidades escolares.
- Possibilitar uma análise detalhada e criteriosa das propostas, assegurando que a empresa

contratada apresente não só o melhor preço, mas também a capacidade técnica para atender de forma eficaz e segura as necessidades das diferentes localidades dos prédios da educação municipal.

Portanto, com base no levantamento de mercado realizado e considerando as particularidades e requisitos para a eficaz prestação do serviço em questão, recomenda-se a contratação de fornecedor especializado mediante processo licitatório de dispensa, visando a maximização da relação custo-benefício e o atendimento eficiente e eficaz das necessidades dos prédios escolares, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

5. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida para atender às necessidades de dedetização e desratização nos diversos prédios da educação municipal de Cariré-CE é a contratação de empresas especializadas que utilizem metodologias e produtos aprovados pelos órgãos de saúde e vigilância sanitária, assegurando a preservação da saúde e do bem-estar de alunos, professores e demais funcionários. Esta solução configura-se como a mais adequada e eficaz, estando em plena conformidade com os imperativos de eficiência, economicidade e saúde pública que regem as contratações realizadas sob a égide da Lei 14.133 de 2021.

Conforme o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, a escolha por esta solução resulta de um criterioso processo de análise de mercado e avaliação técnica das diferentes opções disponíveis. A aplicação dos produtos registrados no Ministério da Saúde e ANVISA, contempla plenamente o aspecto da segurança, além de atender às melhores práticas de manejo e controle de pragas urbanas recomendadas pelas autoridades de saúde pública.

A seleção deste modelo de prestação de serviços foi ainda guiada pelas disposições do artigo 18, inciso V da Lei, que exige um levantamento de mercado como parte do estudo técnico preliminar. Esta análise confirmou que a metodologia proposta não apenas oferece a melhor relação custo-benefício, mas também se alinha às expectativas de resultados eficazes no controle de pragas, sustentados pela qualificação técnica e experiência das empresas na área. A execução dos serviços por equipe especializada, garantia de revisão dos tratamentos aplicados e o treinamento de medidas preventivas são componentes chave que corroboram a eleição desta solução.

Além disso, ao se considerar os objetivos do processo licitatório estabelecidos pelo art. 11, que visam assegurar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública, a escolha respalda-se firmemente na prerrogativa de proporcionar não só um ambiente educacional livre de infestações, mas também de promover práticas que contribuam para a sustentabilidade ambiental. A implementação de medidas de mitigação de impacto ambiental apresenta-se, portanto, como um componente estratégico desta solução, evidenciando sua adequação não só sob o ponto de vista operacional, mas também ético e social.

Portanto, a solução proposta para a prestação de serviços de dedetização e desratização nas áreas internas e externas dos prédios da educação municipal norteia-se não só pela busca da eficácia e segurança operacional mas também pelo compromisso com a responsabilidade ambiental e a saúde pública. Desta forma, defende-se que a contratação delineada neste Estudo Técnico Preliminar representa a alternativa mais alinhada às diretrizes da Lei 14.133/2021, respondendo efetivamente ao interesse público com a baliza da viabilidade técnica e econômica mais favorável.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Dedetização da escola Maria Marlene Feitosa de Paiva E.E.F - ALMAS CARIRÉ	2.863,000	Metro Quadrado
Especificação: Dedetização da escola Maria Marlene Feitosa de Paiva E.E.F - ALMAS CARIRÉ			
2	Dedetização da Escola Lucas Rodrigues de Brito. E.E.I.E.F - ALTO DOS HONÓRIOS CARIRÉ	946,300	Metro Quadrado
Especificação: Dedetização da Escola Lucas Rodrigues de Brito. E.E.I.E.F - ALTO DOS HONÓRIOS CARIRÉ			
3	Dedetização da Escola Monsenhor Antônio Cândido de Melo E.E.I.E.F. - ALTO FELIZ CARIRÉ	1.617,540	Metro Quadrado
Especificação: Dedetização da Escola Monsenhor Antônio Cândido de Melo E.E.I.E.F. - ALTO FELIZ CARIRÉ			
4	Dedetização da Escola Filinto Aguiar E.E.I.E.F. - ARARIÚS CARIRÉ	7.468,400	Metro Quadrado
Especificação: Dedetização da Escola Filinto Aguiar E.E.I.E.F. - ARARIÚS CARIRÉ			
5	Dedetização da Escola Tenente Avelino Gomes E.E.I.E.F. - ANIL CARIRÉ	682,600	Metro Quadrado
Especificação: Dedetização da Escola Tenente Avelino Gomes E.E.I.E.F. - ANIL CARIRÉ			
6	Dedetização da Escola Evangelina Feijão E.E.I.E.F. - BOA ESPERANÇA CARIRÉ	489,200	Metro Quadrado
Especificação: Dedetização da Escola Evangelina Feijão E.E.I.E.F. - BOA ESPERANÇA CARIRÉ			
7	Dedetização da Escola Inácia Rodrigues Moreira E.E.I.E.F. - CACIMBAS CARIRÉ	1.253,950	Metro Quadrado
Especificação: Dedetização da Escola Inácia Rodrigues Moreira E.E.I.E.F. - CACIMBAS CARIRÉ			
8	Dedetização da Escola Tibúrcio de Brito E.E.I.E.F. - COCO CARIRÉ	517,300	Metro Quadrado
Especificação: Dedetização da Escola Tibúrcio de Brito E.E.I.E.F. - COCO CARIRÉ			
9	Dedetização da Escola Raimundo Dico Monteiro E.E.I.E.F. - DANIEL CARIRÉ	563,550	Metro Quadrado
Especificação: Dedetização da Escola Raimundo Dico Monteiro E.E.I.E.F. - DANIEL CARIRÉ			
10	Dedetização da Escola José Patrocínio Braga E.E.I.E.F. - JUCÁ CARIRÉ	1.807,500	Metro Quadrado
Especificação: Dedetização da Escola José Patrocínio Braga E.E.I.E.F. - JUCÁ CARIRÉ			
11	Dedetização da Escola Coronel João Fernandes E.E.I.E.F. - JURÉ CARIRÉ	1.548,450	Metro Quadrado
Especificação: Dedetização da Escola Coronel João Fernandes E.E.I.E.F. - JURÉ CARIRÉ			
12	Dedetização da Escola Mariana França de Sousa E.E.I.E.F. - RAFAEL ARRUDA CARIRÉ	1.955,900	Metro Quadrado
Especificação: Dedetização da Escola Mariana França de Sousa E.E.I.E.F. - RAFAEL ARRUDA CARIRÉ			



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
13	Dedetização da Escola Ernesto Alexandre Silva E.E.I.E.F. - PEDRA PRETA CARIRÉ	431,200	Metro Quadrado
Especificação: Dedetização da Escola Ernesto Alexandre Silva E.E.I.E.F. - PEDRA PRETA CARIRÉ			
14	Dedetização da Escola Manoel Alves de Almeida E.E.I.E.F. - RABO BRANCO CARIRÉ	412,300	Metro Quadrado
Especificação: Dedetização da Escola Manoel Alves de Almeida E.E.I.E.F. - RABO BRANCO CARIRÉ			
15	Dedetização da Escola Cefisa Aguiar E.E.F. - CARIRÉ	9.347,200	Metro Quadrado
Especificação: Dedetização da Escola Cefisa Aguiar E.E.F. - CARIRÉ			
16	Dedetização da Escola Francisco Hermínio Ponte E.E.F. - CARIRÉ	5.779,500	Metro Quadrado
Especificação: Dedetização da Escola Francisco Hermínio Ponte E.E.F. - CARIRÉ			
17	Dedetização da Escola Dona Maria José Rodrigues Ponte E.E.I.E.F. - CARIRÉ	5.539,600	Metro Quadrado
Especificação: Dedetização da Escola Dona Maria José Rodrigues Ponte E.E.I.E.F. - CARIRÉ			
18	Dedetização da Escola Adauta Mocinha Barros Rocha E.E.I.E.F. - TAPUIO CARIRÉ	1.232,650	Metro Quadrado
Especificação: Dedetização da Escola Adauta Mocinha Barros Rocha E.E.I.E.F. - TAPUIO CARIRÉ			
19	Dedetização da Escola ANEXO - MANOEL LOPES DA CUNHA E.E.I.E.F. - SERROTE BRANCO CARIRÉ	753,500	Metro Quadrado
Especificação: Dedetização da Escola ANEXO - MANOEL LOPES DA CUNHA E.E.I.E.F. - SERROTE BRANCO CARIRÉ			
20	Dedetização da Escola ANEXO - DOMINGOS RIBEIRO DE PAIVA E.E.I.E.F. - ALMAS CARIRÉ	405,720	Metro Quadrado
Especificação: Dedetização da Escola ANEXO - DOMINGOS RIBEIRO DE PAIVA E.E.I.E.F. - ALMAS CARIRÉ			
21	Dedetização da Escola ANEXO - ESTEVÃO FERREIRA DA COSTA E.E.I. - SANTO ANTÔNIO CARIRÉ	751,650	Metro Quadrado
Especificação: Dedetização da Escola ANEXO - ESTEVÃO FERREIRA DA COSTA E.E.I. - SANTO ANTÔNIO CARIRÉ			
22	Dedetização da Escola ANEXO - NOSSA SENHORA DE NAZARETH E.E.I.E.F. - TAPUIO CARIRÉ	866,250	Metro Quadrado
Especificação: Dedetização da Escola ANEXO - NOSSA SENHORA DE NAZARETH E.E.I.E.F. - TAPUIO CARIRÉ			
23	Dedetização da Escola ANEXO-ODETE FREIRE DE MESQUITA E.E.I.E.F. - FLORES CARIRÉ	184,150	Metro Quadrado
Especificação: Dedetização da Escola ANEXO-ODETE FREIRE DE MESQUITA E.E.I.E.F. - FLORES CARIRÉ			
24	Dedetização da Escola ANEXO - MANOEL ALCIDES ROCHA E.E.F. - TAPUIO CARIRÉ	420,000	Metro Quadrado
Especificação: Dedetização da Escola ANEXO - MANOEL ALCIDES ROCHA E.E.F. - TAPUIO CARIRÉ			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Dedetização da escola Maria Marlene Feitosa de Paiva E.E.F. - ALMAS CARIRÉ	2.863,000	Metro Quadrado	1,02	2.920,26
Especificação: Dedetização da escola Maria Marlene Feitosa de Paiva E.E.F. - ALMAS CARIRÉ					



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
2	Dedetização da Escola Lucas Rodrigues de Brito. E.E.I.E.F. - ALTO DOS HONÓRIOS CARIRÉ	946,300	Metro Quadrado	1,02	965,23
Especificação: Dedetização da Escola Lucas Rodrigues de Brito. E.E.I.E.F. - ALTO DOS HONÓRIOS CARIRÉ					
3	Dedetização da Escola Monsenhor Antônio Cândido de Melo E.E.I.E.F. - ALTO FELIZ CARIRÉ	1.617,540	Metro Quadrado	1,02	1.649,89
Especificação: Dedetização da Escola Monsenhor Antônio Cândido de Melo E.E.I.E.F. - ALTO FELIZ CARIRÉ					
4	Dedetização da Escola Filinto Aguiar E.E.I.E.F. - ARARIÚS CARIRÉ	7.468,400	Metro Quadrado	1,02	7.617,77
Especificação: Dedetização da Escola Filinto Aguiar E.E.I.E.F. - ARARIÚS CARIRÉ					
5	Dedetização da Escola Tenente Avelino Gomes E.E.I.E.F. - ANIL CARIRÉ	682,600	Metro Quadrado	1,02	696,25
Especificação: Dedetização da Escola Tenente Avelino Gomes E.E.I.E.F. - ANIL CARIRÉ					
6	Dedetização da Escola Evangelina Feijão E.E.I.E.F. - BOA ESPERANÇA CARIRÉ	489,200	Metro Quadrado	1,02	498,98
Especificação: Dedetização da Escola Evangelina Feijão E.E.I.E.F. - BOA ESPERANÇA CARIRÉ					
7	Dedetização da Escola Inácia Rodrigues Moreira E.E.I.E.F. - CACIMBAS CARIRÉ	1.253,950	Metro Quadrado	1,02	1.279,03
Especificação: Dedetização da Escola Inácia Rodrigues Moreira E.E.I.E.F. - CACIMBAS CARIRÉ					
8	Dedetização da Escola Tibúrcio de Brito E.E.I.E.F. - COCO CARIRÉ	517,300	Metro Quadrado	1,02	527,65
Especificação: Dedetização da Escola Tibúrcio de Brito E.E.I.E.F. - COCO CARIRÉ					
9	Dedetização da Escola Raimundo Dico Monteiro E.E.I.E.F. - DANIEL CARIRÉ	563,550	Metro Quadrado	1,02	574,82
Especificação: Dedetização da Escola Raimundo Dico Monteiro E.E.I.E.F. - DANIEL CARIRÉ					
10	Dedetização da Escola José Patrocínio Braga E.E.I.E.F. - JUCÁ CARIRÉ	1.807,500	Metro Quadrado	1,02	1.843,65
Especificação: Dedetização da Escola José Patrocínio Braga E.E.I.E.F. - JUCÁ CARIRÉ					
11	Dedetização da Escola Coronel João Fernandes E.E.I.E.F. - JURÉ CARIRÉ	1.548,450	Metro Quadrado	1,02	1.579,42
Especificação: Dedetização da Escola Coronel João Fernandes E.E.I.E.F. - JURÉ CARIRÉ					
12	Dedetização da Escola Mariana França de Sousa E.E.I.E.F. - RAFAEL ARRUDA CARIRÉ	1.955,900	Metro Quadrado	1,02	1.995,02
Especificação: Dedetização da Escola Mariana França de Sousa E.E.I.E.F. - RAFAEL ARRUDA CARIRÉ					
13	Dedetização da Escola Ernesto Alexandre Silva E.E.I.E.F. - PEDRA PRETA CARIRÉ	431,200	Metro Quadrado	1,02	439,82
Especificação: Dedetização da Escola Ernesto Alexandre Silva E.E.I.E.F. - PEDRA PRETA CARIRÉ					
14	Dedetização da Escola Manoel Alves de Almeida E.E.I.E.F. - RABO BRANCO CARIRÉ	412,300	Metro Quadrado	1,02	420,55
Especificação: Dedetização da Escola Manoel Alves de Almeida E.E.I.E.F. - RABO BRANCO CARIRÉ					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
15	Dedetização da Escola Cefisa Aguiar E.E.F. - CARIRÉ	9.347,200	Metro Quadrado	1,02	9.534,14
Especificação: Dedetização da Escola Cefisa Aguiar E.E.F. - CARIRÉ					
16	Dedetização da Escola Francisco Hermínio Ponte E.E.F. - CARIRÉ	5.779,500	Metro Quadrado	1,02	5.895,09
Especificação: Dedetização da Escola Francisco Hermínio Ponte E.E.F. - CARIRÉ					
17	Dedetização da Escola Dona Maria José Rodrigues Ponte E.E.I.E.F. - CARIRÉ	5.539,600	Metro Quadrado	1,02	5.650,39
Especificação: Dedetização da Escola Dona Maria José Rodrigues Ponte E.E.I.E.F. - CARIRÉ					
18	Dedetização da Escola Adauta Mocinha Barros Rocha E.E.I.E.F. - TAPUIO CARIRÉ	1.232,650	Metro Quadrado	1,02	1.257,30
Especificação: Dedetização da Escola Adauta Mocinha Barros Rocha E.E.I.E.F. - TAPUIO CARIRÉ					
19	Dedetização da Escola ANEXO - MANOEL LOPES DA CUNHA E.E.I.E.F. - SERROTE BRANCO CARIRÉ	753,500	Metro Quadrado	1,02	768,57
Especificação: Dedetização da Escola ANEXO - MANOEL LOPES DA CUNHA E.E.I.E.F. - SERROTE BRANCO CARIRÉ					
20	Dedetização da Escola ANEXO - DOMINGOS RIBEIRO DE PAIVA E.E.I.E.F. - ALMAS CARIRÉ	405,720	Metro Quadrado	1,02	413,83
Especificação: Dedetização da Escola ANEXO - DOMINGOS RIBEIRO DE PAIVA E.E.I.E.F. - ALMAS CARIRÉ					
21	Dedetização da Escola ANEXO - ESTEVÃO FERREIRA DA COSTA E.E.I. - SANTO ANTÔNIO CARIRÉ	751,650	Metro Quadrado	1,02	766,68
Especificação: Dedetização da Escola ANEXO - ESTEVÃO FERREIRA DA COSTA E.E.I. - SANTO ANTÔNIO CARIRÉ					
22	Dedetização da Escola ANEXO - NOSSA SENHORA DE NAZARETH E.E.I.E.F. - TAPUIO CARIRÉ	866,250	Metro Quadrado	1,02	883,58
Especificação: Dedetização da Escola ANEXO - NOSSA SENHORA DE NAZARETH E.E.I.E.F. - TAPUIO CARIRÉ					
23	Dedetização da Escola ANEXO-ODETE FREIRE DE MESQUITA E.E.I.E.F. - FLORES CARIRÉ	184,150	Metro Quadrado	1,02	187,83
Especificação: Dedetização da Escola ANEXO-ODETE FREIRE DE MESQUITA E.E.I.E.F. - FLORES CARIRÉ					
24	Dedetização da Escola ANEXO - MANOEL ALCIDES ROCHA E.E.F. - TAPUIO CARIRÉ	420,000	Metro Quadrado	1,02	428,40
Especificação: Dedetização da Escola ANEXO - MANOEL ALCIDES ROCHA E.E.F. - TAPUIO CARIRÉ					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 48.794,16 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A avaliação detalhada do objeto previsto para a contratação de serviços de dedetização e desratização para as áreas internas e externas dos diversos prédios da educação municipal de Cariré-CE revela que a divisão deste serviço em lotes ou parcelas individuais não confere vantagens técnica e economicamente viáveis para a Administração Pública, fundamentando-se

nos seguintes aspectos:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que a natureza integrada dos serviços de dedetização e desratização exige um controle unificado para garantir a eficácia esperada na eliminação e prevenção de infestações. A divisão do objeto tecnicamente diminuiria a funcionalidade e os resultados esperados, devido à necessidade de coordenação e uniformidade no tratamento dos prédios educacionais.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise sobre a divisão do serviço evidenciou que não apenas a qualidade, mas a própria eficácia das ações preventivas e corretivas poderiam ser seriamente comprometidas. A uniformidade no tratamento entre os diversos prédios educacionais garante a eliminação e prevenção de potenciais infestações de uma maneira mais eficaz.
- **Economia de Escala:** A contratação de um único fornecedor para a prestação dos serviços em todos os prédios escolares assegura uma economia de escala significativa. A divisão em lotes aumentaria os custos administrativos e operacionais sem uma correspondente adição de valor, uma vez que os benefícios obtidos através da maior escala de contratação seriam perdidos.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Embora o parcelamento possa, em alguns casos, fomentar maior competitividade e permitir a participação de empresas de menor porte, a especificidade e a complexidade dos serviços necessários para os prédios educacionais de Cariré-CE implicam na seleção de empresas com capacidade técnica e operacional ampla, justificando a decisão pelo não parcelamento.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Baseado nas justificativas acima, conclui-se claramente que a divisão do objeto de contrato acarretaria prejuízos consideráveis, tanto na perda de economia de escala quanto no impacto negativo nos resultados pretendidos, afetando direta e negativamente a qualidade e eficácia da dedetização e desratização dessas instalações.
- **Análise do Mercado:** Um levantamento ampliado sobre o mercado de prestação destes serviços confirmou que a abordagem integrada para contratação destes serviços é uma prática comum e recomendada, associando-se diretamente às melhores práticas do setor econômico correspondente.

Em vista das considerações apresentadas, conclui-se pela não divisão do objeto da contratação em lotes, assegurando que a eficiência, eficácia, e economicidade da contratação estejam de acordo com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, notadamente os princípios da economicidade, eficiência, e seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de dedetização e desratização, nas áreas internas e externas dos diversos prédios da educação municipal de Cariré-CE, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Cariré para o exercício financeiro de 2024. O procedimento foi devidamente planejado e incluído no referido plano, em sintonia com as necessidades e objetivos

estratégicos que foram estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

A inclusão deste processo no Plano de Contratações Anual fundamenta-se na necessidade crítica de manter as instalações educacionais em condições adequadas de higiene e saúde, evitando-se a proliferação de pragas e assegurando um ambiente seguro e propício ao aprendizado dos alunos. Esta contratação é, portanto, considerada essencial para o bem-estar da comunidade escolar e para a manutenção da qualidade da infraestrutura educacional do município, estando alinhada com as prioridades da administração.

Ademais, a inserção deste processo no planejamento anual evidencia o compromisso da Prefeitura Municipal de Cariré com a transparência, a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos, princípios estes norteados pela Lei 14.133/2021, que preconiza a elaboração de planos de contratação que reflitam o alinhamento estratégico das contratações com o planejamento e as necessidades da Administração Pública. Desta forma, este procedimento de contratação reafirma o alinhamento do Plano de Contratações Anual com as diretrizes e os objetivos estratégicos da educação municipal, estabelecidos para o respectivo exercício financeiro, contribuindo para o desenvolvimento nacional sustentável e para a promoção da qualidade na educação.

10. Resultados pretendidos

Ao contemplar a contratação de serviços de dedetização e desratização nas áreas internas e externas dos diversos prédios da educação municipal de Cariré-CE, a Prefeitura Municipal visa alcançar resultados substanciais e mensuráveis, em estrita observância aos princípios e disposições estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Os resultados pretendidos são fundamentais para atender às necessidades específicas da comunidade escolar e assegurar a efetiva aplicação dos recursos públicos com base na legalidade, eficiência, economicidade, e desenvolvimento nacional sustentável, conforme delineado nos artigos 5º e 11 da mencionada Lei. A seguir, delineiam-se os resultados esperados com a presente contratação:

- Salubridade e Segurança dos Ambientes Educacionais: A desratização e dedetização eficazes eliminarão pragas e vetores de doenças das áreas internas e externas dos prédios escolares, oferecendo um ambiente de aprendizagem seguro, higienizado e livre de riscos à saúde de alunos, professores e funcionários.
- Conformidade com Legislação Vigente: A escolha de empresas especializadas, que utilizam metodologias e produtos aprovados pela ANVISA e pelo Ministério da Saúde, assegura a conformidade com os requisitos legais e regulatórios, respeitando as determinações do art. 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a importância da descrição da solução, incluindo os requisitos de segurança e eficácia.
- Otimização dos Recursos Públicos: Espera-se que a eficiência na execução dos serviços e o estrito cumprimento do pactuado no contrato resultem na otimização dos recursos públicos. A estimativa de valor feita com base em pesquisa de mercado abrangente, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garante a obtenção de um preço justo e competitivo, promovendo a

economicidade.

- **Prevenção e Sustentabilidade a Longo Prazo:** Além da execução dos serviços, espera-se que a contratada ofereça orientações e treinamentos sobre medidas preventivas contra novas infestações, fomentando práticas sustentáveis e a conscientização da comunidade escolar, em linha com o desenvolvimento nacional sustentável.
- **Atendimento Efetivo às Necessidades:** Utilizando o princípio do planejamento, um dos fundamentos da Lei nº 14.133/2021, espera-se que os serviços contratados atendam de forma eficaz e eficiente às reais necessidades das escolas municipais, promovendo melhorias perceptíveis na qualidade do ambiente escolar.
- **Transparência e Accountability:** Pelo acompanhamento e fiscalização constantes dos serviços prestados, objetiva-se assegurar a transparência e responsabilidade com a qualidade e desempenho, garantindo a prestação de contas à comunidade sobre as ações implementadas e seus beneficiários diretos.

Logo, os resultados pretendidos alinham-se tanto às políticas educacionais quanto às exigências legais, visando a promoção da saúde, bem-estar e a qualidade no ambiente da educação municipal, além de refletir um compromisso com uma gestão pública eficiente, transparente e legalista.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a efetiva execução dos serviços de dedetização e desratização nas áreas internas e externas dos diversos prédios da educação municipal de Cariré-CE, as seguintes providências deverão ser adotadas pela Prefeitura Municipal:

1. **Levantamento de Necessidades:** Desenvolver um mapeamento detalhado das necessidades de cada prédio escolar, incluindo a identificação de áreas críticas e de maior vulnerabilidade à infestação de pragas.
2. **Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico:** Basear-se na Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, II, para detalhar todos os requisitos técnicos e as expectativas quanto aos serviços a serem contratados, inclusive das especificações mínimas de atuação.
3. **Processo de Capacitação:** Promover programas de capacitação para os agentes públicos envolvidos na gestão e fiscalização do contrato, focando nas melhores práticas de monitoramento da execução dos serviços, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X.
4. **Engajamento da Comunidade Escolar:** Implementar um programa de conscientização e orientação para professores, estudantes e funcionários sobre medidas de prevenção e controle de pragas, reforçando a importância da colaboração de todos para o sucesso dos serviços.
5. **Monitoramento e Avaliação:** Estabelecer indicadores de desempenho para monitorar a eficácia dos serviços prestados, avaliando a necessidade de ajustes ou correções durante a vigência do contrato.
6. **Gestão Ambiental:** Avaliar e acompanhar as práticas ambientais adotadas pelas empresas

contratadas, assegurando a adoção de medidas mitigadoras de impacto ambiental, conforme indica a Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII.

7. Comunicação e Feedback: Estabelecer um canal direto de comunicação entre a administração municipal, as escolas e a empresa contratada, para registro de feedbacks, reclamações e sugestões.
8. Documentação e Registro: Manter um sistema organizado de documentação e registro de todas as atividades, tratamentos realizados e relatórios de acompanhamento, visando uma gestão transparente e eficiente.
9. Auditoria: Realizar, periodicamente, auditorias nos serviços prestados, assegurando a conformidade com os termos contratuais e com a legislação vigente, especialmente aquela referida pela Lei nº 14.133/2021.

Estas providências constituem ações estratégicas fundamentais para a promoção de um ambiente educacional seguro e livre de pragas, resguardando a saúde e o bem-estar da comunidade escolar de Cariré-CE, e alinhando-se ao compromisso da Prefeitura Municipal com a qualidade da educação e a conservação de suas instalações.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão pela não adoção do sistema de registro de preços, conforme previsto para este processo de contratação, está fundamentada nas disposições específicas da Lei nº 14.133/2021, especialmente levando em consideração as características particulares e os objetivos buscados com a contratação de empresas para a prestação de serviços de dedetização e desratização nas áreas internas e externas dos diversos prédios da educação municipal de Cariré-CE.

Analisando os preceitos da referida Lei, observa-se que o artigo 82 estabelece as regras gerais para o registro de preços, com indicações precisas quanto à viabilidade e à pertinência deste sistema para diferentes modalidades de contratação. Todavia, o sistema de registro de preços, apesar de apresentar vantagens consideráveis em determinadas situações, não atende de maneira eficaz às necessidades identificadas para o presente caso. Especificamente, considera-se:

- A natureza e a urgência dos serviços demandados, que exigem dedetização e desratização de maneira eficiente e em prazos curtos, para garantir a saúde e a segurança dos estudantes e profissionais da educação, tornando inviável a espera pelos trâmites operacionais decorrentes de um sistema de registro de preços.
- A especificidade dos serviços, que requerem adequações e ajustes técnicos conforme as peculiaridades de cada unidade escolar, não se enquadrando no modelo padronizado de compra e contratação que o sistema de registro de preços pressupõe.
- A dificuldade em definir previamente a quantidade total dos serviços, dada a variabilidade das demandas e das necessidades específicas eventualmente identificadas nos prédios, implicando na inadequação do sistema de registro de preços, que pressupõe estimativas quantitativas mais concretas para eficácia e eficiência.



Além disso, conforme o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados no mercado, aspecto que pode ser melhor administrado por meio de contratações diretas, especialmente considerando o fundamento de economicidade e a necessidade de assegurar a execução dos serviços sob condições mais vantajosas para a Administração Pública.

Portanto, diante do exposto e fundamentado na legalidade, na eficiência e na eficácia que a Administração Pública deve perseguir, conforme princípios estabelecidos pelo artigo 5º da mesma Lei, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços para esta contratação, sendo esta a alternativa que melhor atende às necessidades públicas identificadas, além de assegurar a prestação de serviços de maneira ágil, segura e adequada às exigências técnicas e operacionais específicas do contexto apresentado.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Consoante o disposto na Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu artigo 15, é possível a participação de empresas em forma de consórcio em processos de licitação, com especificações claras quanto às regras e limites para tal participação. No entanto, para a contratação de empresas para a prestação de serviços de dedetização e desratização nas áreas internas e externas de diversos prédios da educação municipal de Cariré-CE, fundamenta-se a decisão pela vedação da participação de tais conglomerados com base em determinadas particularidades e exigências que se fazem presentes neste processo de contratação específico.

Primeiramente, ressalta-se o princípio da eficiência e da busca pelo atendimento mais adequado às necessidades públicas, conforme estabelecido nos objetivos do processo licitatório (Art. 11 da Lei nº 14.133/2021), que enfatiza a necessidade de assegurar o melhor resultado para a administração pública. Em contextos nos quais se faz necessária uma atenção especializada e customizada às diversas realidades espaciais e operacionais dos prédios educacionais, a formação e operacionalização de consórcios poderiam introduzir complexidades e dificuldades adicionais na gestão contratual e na efetivação do controle de qualidade dos serviços prestados.

Além disso, a vedação justifica-se pelo potencial comprometimento da agilidade e da flexibilidade necessárias para a resposta rápida a eventuais situações emergenciais de infestação, que requerem intervenções imediatas para assegurar a saúde e segurança dos alunos, professores e funcionários das instituições de ensino. Tal agilidade poderia estar em risco diante das dinâmicas operacionais e dos processos de tomada de decisão intrínsecos aos consórcios, que, por natureza, envolvem a coordenação entre múltiplas entidades.

Adicionalmente, o artigo 14 da Lei nº 14.133/2021 estipula restrições à participação em licitações ou na execução de contratos em diversas circunstâncias que possam comprometer a isonomia e a objetividade do processo licitatório. Considerando tais disposições, entende-se que a participação de empresas na forma de consórcio poderia potencializar riscos relacionados à transparência e ao tratamento equitativo entre os licitantes, especialmente em mercados de nicho ou de menor



amplitude de competidores qualificados, como é o caso dos serviços especializados em controle de infestações para ambientes educacionais.

Portanto, baseado nos princípios e disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que refere aos artigos 11 e 14, e em consonância com os objetivos de eficiência, agilidade, e transparência administrativas, posiciona-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio para este processo de licitação específico. Tal decisão visa garantir que a prestação dos serviços seja realizada de maneira efetiva, ágil e com o máximo de especialização, atendendo de forma ótima às exigências técnicas e operacionais requeridas pelo contexto específico dos prédios educacionais do município de Cariré-CE.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

No planejamento de contratações de serviços de dedetização e desratização nas áreas internas e externas dos diversos prédios da educação municipal de Cariré-CE, a Prefeitura Municipal reconhece a importância de considerar o ambiente e a sustentabilidade, em conformidade com a Lei 14.133, artigo 18, §1º, XII. Esta seção é dedicada a abordar as medidas mitigadoras sem mencionar diretamente os impactos. Conforme estabelecido pela legislação, é primordial identificar e implementar estratégias que possam minimizar qualquer prejudicialidade ao meio ambiente que possa surgir da realização destes serviços.

1. Seleção Criteriosa de Produtos: Serão prioritariamente escolhidos produtos e substâncias que detenham menor potencial de risco ao meio ambiente. Esta seleção será fundamentada em estudos técnicos que comprovem sua eficácia e menor impacto, respeitando as diretrizes para produtos químicos estabelecidas no Ministério da Saúde e na ANVISA.
2. Uso de Tecnologias Menos Invasivas: Quando disponíveis, tecnologias que utilizem métodos físicos ou biológicos para controle de pragas serão priorizadas sobre métodos químicos, visando a preservação da qualidade ambiental e a saúde pública.
3. Treinamento de Equipe: A capacitação da equipe técnica realizará com foco não apenas na eficácia do serviço, mas também na adoção de práticas que assegurem o menor impacto ambiental, seguindo protocolos de aplicação segura e ambientalmente responsável.
4. Gestão de Resíduos: Implementação de um plano efetivo de gestão de resíduos gerados pela atividade de dedetização e desratização, garantindo a correta disposição, reduzindo o risco de contaminação e promovendo, quando possível, a reciclagem dos materiais.
5. Mitigação de Emissões: Adoção de práticas que visem reduzir as emissões de gases nocivos ou substâncias voláteis que possam afetar a qualidade do ar, em conformidade com as regulamentações locais e nacionais.
6. Monitoramento e Avaliação: Realização de monitoramento contínuo dos efeitos das ações de dedetização e desratização sobre o meio ambiente, permitindo a avaliação da eficácia das medidas mitigadoras adotadas e a correção de rotas sempre que necessário.
7. Comunicação Transparente: Promover a transparência e o diálogo com a comunidade escolar e local sobre as práticas adotadas e as medidas de segurança e proteção ao meio ambiente, consolidando a confiança e o comprometimento de todos com um ambiente

saudável e sustentável.

Essas medidas refletem o compromisso da Prefeitura Municipal de Cariré-CE com o desenvolvimento sustentável e a proteção ambiental, em estrita observância aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133. A efetiva implementação dessas ações representa um passo fundamental para a realização responsável das atividades de dedetização e desratização, assegurando que os benefícios da execução destes serviços sejam alcançados de forma equilibrada e sustentável.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise minuciosa das demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cariré-CE, bem como dos estudos de mercado e da avaliação das possibilidades técnicas e econômicas, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de dedetização e desratização nas áreas internas e externas dos diversos prédios da educação municipal. A fundamentação para tal decisão repousa nos princípios e normativas estabelecidas pela Lei 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos.

A contratação destes serviços especializados atende aos princípios de eficiência, economicidade, e desenvolvimento nacional sustentável, conforme disposto nos artigos 5º e 11 da Lei 14.133/2021. A necessidade de garantir um ambiente de ensino seguro, livre de pragas e doenças, constitui interesse público primário, alinhando-se aos objetivos intentados pelo artigo 11, incisos I e IV, da Lei, que visam assegurar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública e incentivar o desenvolvimento sustentável.

De acordo com o art. 18, § 1º, XIII, da referida Lei, o estudo técnico preliminar apresentado justifica a adequação da contratação para atender às demandas especificadas, ressaltando a melhor solução técnica e econômica. Este posicionamento encontra respaldo na sistemática de planejamento integral pré-contratual, estabelecendo critérios, fundamentos e justificativas que corroboram a decisão em favor da contratação.

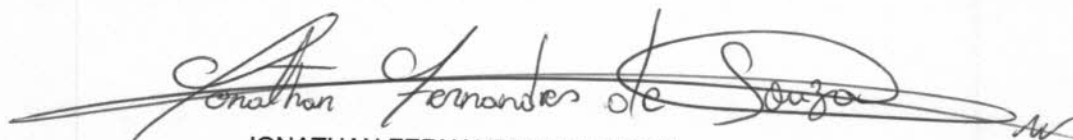
O levantamento de mercado (art. 18, § 1º, V) elucidou que o cenário atual conta com empresas de prestação de serviços no ramo de dedetização e desratização altamente qualificadas e com metodologias inovadoras e menos nocivas ao meio ambiente, o que além de satisfazer as necessidades apresentadas, contribui para o cumprimento das diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável.

Adicionalmente, a escolha pela não adoção do sistema de registro de preços, baseada no art. 82, considera a natureza específica e a extensão dos serviços, indicando que a modalidade de Dispensa Eletrônica, conforme delineado no processo administrativo, é a mais apropriada para o caso em tela, assegurando agilidade e eficiência ao processo de contratação.

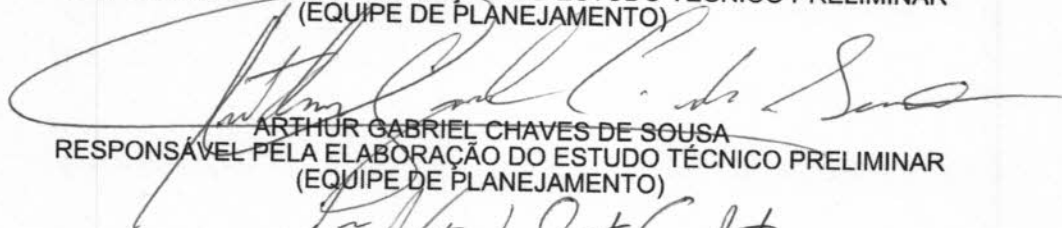
Assim, alicerçado nos preceitos da Lei 14.133/2021 e em conformidade com as necessidades

apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cariré-CE, afirmamos a viabilidade e a razoabilidade da contratação proposta. Esta decisão está alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública, fundamentando-se na promoção de um ambiente educacional adequado, seguro e propício ao desenvolvimento das atividades escolares, ao mesmo tempo que respeita os princípios norteadores de contratações públicas e as demandas específicas da localidade.

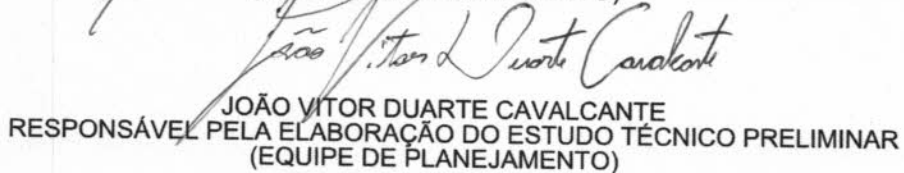
Cariré / CE, 19 de junho de 2024



JONATHAN FERNANDES DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(EQUIPE DE PLANEJAMENTO)



ARTHUR GABRIEL CHAVES DE SOUSA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(EQUIPE DE PLANEJAMENTO)



JOÃO VITOR DUARTE CAVALCANTE
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(EQUIPE DE PLANEJAMENTO)



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 018/2024/SME-PD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024/SME-PD

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
FUNDEB E

O(A) FUNDEB, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 018/2024/SME-PD e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 018/2024/SME-PD, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE CARIRÉ-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Dedetização da escola Maria Marlene Feitosa de Paiva E.E.F - ALMAS CARIRÉ	2863.0	Metro Quadrado		
Dedetização da escola Maria Marlene Feitosa de Paiva E.E.F - ALMAS CARIRÉ					
2	Dedetização da Escola Lucas Rodrigues de Brito. E.E.I.E.F - ALTO DOS HONÓRIOS CARIRÉ	946.3	Metro Quadrado		
Dedetização da Escola Lucas Rodrigues de Brito. E.E.I.E.F - ALTO DOS HONÓRIOS CARIRÉ					
3	Dedetização da Escola Monsenhor Antônio Cândido de Melo E.E.I.E.F. - ALTO FELIZ CARIRÉ	1617.54	Metro Quadrado		
Dedetização da Escola Monsenhor Antônio Cândido de Melo E.E.I.E.F. - ALTO FELIZ CARIRÉ					
4	Dedetização da Escola Filinto Aguiar E.E.I.E.F. - ARARIÚS CARIRÉ	7468.4	Metro Quadrado		
Dedetização da Escola Filinto Aguiar E.E.I.E.F. - ARARIÚS CARIRÉ					

148

5	Dedetização da Escola Tenente Avelino Gomes E.E.I.E.F. - ANIL CARIRÉ	682.6	Metro Quadrado		
Dedetização da Escola Tenente Avelino Gomes E.E.I.E.F. - ANIL CARIRÉ					
6	Dedetização da Escola Evangelina Feijão E.E.I.E.F. - BOA ESPERANÇA CARIRÉ	489.2	Metro Quadrado		
Dedetização da Escola Evangelina Feijão E.E.I.E.F. - BOA ESPERANÇA CARIRÉ					
7	Dedetização da Escola Inácia Rodrigues Moreira E.E.I.E.F. - CACIMBAS CARIRÉ	1253.95	Metro Quadrado		
Dedetização da Escola Inácia Rodrigues Moreira E.E.I.E.F. - CACIMBAS CARIRÉ					
8	Dedetização da Escola Tibúrcio de Brito E.E.I.E.F. - COCO CARIRÉ	517.3	Metro Quadrado		
Dedetização da Escola Tibúrcio de Brito E.E.I.E.F. - COCO CARIRÉ					
9	Dedetização da Escola Raimundo Dico Monteiro E.E.I.E.F. - DANIEL CARIRÉ	563.55	Metro Quadrado		
Dedetização da Escola Raimundo Dico Monteiro E.E.I.E.F. - DANIEL CARIRÉ					
10	Dedetização da Escola José Patrocínio Braga E.E.I.E.F. - JUCÁ CARIRÉ	1807.5	Metro Quadrado		
Dedetização da Escola José Patrocínio Braga E.E.I.E.F. - JUCÁ CARIRÉ					
11	Dedetização da Escola Coronel João Fernandes E.E.I.E.F. - JURÉ CARIRÉ	1548.45	Metro Quadrado		
Dedetização da Escola Coronel João Fernandes E.E.I.E.F. - JURÉ CARIRÉ					
12	Dedetização da Escola Mariana França de Sousa E.E.I.E.F. - RAFAEL ARRUDA CARIRÉ	1955.9	Metro Quadrado		
Dedetização da Escola Mariana França de Sousa E.E.I.E.F. - RAFAEL ARRUDA CARIRÉ					
13	Dedetização da Escola Ernesto Alexandre Silva E.E.I.E.F. - PEDRA PRETA CARIRÉ	431.2	Metro Quadrado		
Dedetização da Escola Ernesto Alexandre Silva E.E.I.E.F. - PEDRA PRETA CARIRÉ					
14	Dedetização da Escola Manoel Alves de Almeida E.E.I.E.F. - RABO BRANCO CARIRÉ	412.3	Metro Quadrado		
Dedetização da Escola Manoel Alves de Almeida E.E.I.E.F. - RABO BRANCO CARIRÉ					
15	Dedetização da Escola Cefisa Aguiar E.E.F. - CARIRÉ	9347.2	Metro Quadrado		
Dedetização da Escola Cefisa Aguiar E.E.F. - CARIRÉ					
16	Dedetização da Escola Francisco Hermínio Ponte E.E.F. - CARIRÉ	5779.5	Metro Quadrado		
Dedetização da Escola Francisco Hermínio Ponte E.E.F. - CARIRÉ					
17	Dedetização da Escola Dona Maria José Rodrigues Ponte E.E.I.E.F. - CARIRÉ	5539.6	Metro Quadrado		
Dedetização da Escola Dona Maria José Rodrigues Ponte E.E.I.E.F. - CARIRÉ					
18	Dedetização da Escola Adauta Mocinha Barros Rocha E.E.I.E.F. - TAPUIO CARIRÉ	1232.65	Metro Quadrado		
Dedetização da Escola Adauta Mocinha Barros Rocha E.E.I.E.F. - TAPUIO CARIRÉ					
19	Dedetização da Escola ANEXO - MANOEL LOPES DA CUNHA E.E.I.E.F. - SERROTE BRANCO CARIRÉ	753.5	Metro Quadrado		
Dedetização da Escola ANEXO - MANOEL LOPES DA CUNHA E.E.I.E.F. - SERROTE BRANCO CARIRÉ					
20	Dedetização da Escola ANEXO - DOMINGOS RIBEIRO DE PAIVA E.E.I.E.F. - ALMAS CARIRÉ	405.72	Metro Quadrado		
Dedetização da Escola ANEXO - DOMINGOS RIBEIRO DE PAIVA E.E.I.E.F. - ALMAS CARIRÉ					
21	Dedetização da Escola ANEXO - ESTEVÃO	751.65	Metro Quadrado		



	FERREIRA DA COSTA E.E.I. - SANTO ANTÔNIO CARIRÉ			
Dedetização da Escola ANEXO - ESTEVÃO FERREIRA DA COSTA E.E.I. - SANTO ANTÔNIO CARIRÉ				
22	Dedetização da Escola ANEXO - NOSSA SENHORA DE NAZARETH E.E.I.E.F - TAPUIO CARIRÉ	866.25	Metro Quadrado	
Dedetização da Escola ANEXO - NOSSA SENHORA DE NAZARETH E.E.I.E.F - TAPUIO CARIRÉ				
23	Dedetização da Escola ANEXO-ODETE FREIRE DE MESQUITA E.E.I.E.F. - FLORES CARIRÉ	184.15	Metro Quadrado	
Dedetização da Escola ANEXO-ODETE FREIRE DE MESQUITA E.E.I.E.F. - FLORES CARIRÉ				
24	Dedetização da Escola ANEXO - MANOEL ALCIDES ROCHA E.E.F - TAPUIO CARIRÉ	420.0	Metro Quadrado	
Dedetização da Escola ANEXO - MANOEL ALCIDES ROCHA E.E.F - TAPUIO CARIRÉ				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) FUNDEB, na classificação abaixo: 0704.12.361.1201.2.030 - Funcionamento da Rede de Ensino Fundamen tal - FUNDEB, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903978 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 018/2024/SME-PD.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo



contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 018/2024/SME-PD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

[Handwritten signature]

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cariré para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.





Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CARIRÉ/CE, de..... de 20.....


FUNDEB

CNPJ/MF Nº 07.598.600/0001-42
MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.